



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: [www.elotech.com.br/mandaguacu](http://www.elotech.com.br/mandaguacu)

## **LEI Nº. 1459/2005**


**SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de adesão ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 010/2004, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR – o Fundo de Reequipamento do Trânsito – FUNRESTRAN – e a Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR – e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de adesão ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 010/2004, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR – o Fundo de Reequipamento do Trânsito – FUNRESTRAN – e a Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR – com o objetivo de formalizar as condições e operacionalizar as ações governamentais conjuntas implementadas pelas partes convenientes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 19 de outubro de 2005.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**